



## TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI N.º 12600.102389/2022-61

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 36/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E A EMPRESA SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “F” - Sede, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 23.612.685/0006-37, neste ato representado pelo Secretário Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego, o Sr. **FRANCISCO MACENA DA SILVA**, matrícula SIAPE: 3321161, nomeado pelo Decreto s/nº, de 11/01/2023, publicado no DOU de 01/01/2023, Seção 2, Edição Extra "A", consoante subdelegação do art. 4º da Portaria/MTE nº 635, de 16 de março de 2023 e pelo Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade, o Sr. **ROGÉRIO XAVIER ROCHA**, matrícula SIAPE nº 1052112, nomeado pela Portaria nº 1.372, publicada no DOU, de 30/01/2023, Seção 2, e consoante o estabelecido no § 2º do art. 4º da Portaria/MTE nº 635, de 16 de março de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a **SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.531.239/0001-01, sediada na Rua Pioneiro nº 134 - Centro - Eusébio Representação em Fortaleza/CE à Rua Leonardo Mota, 2455 - Dionísio Torres, CEP: 60.170.176 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ORLANDO BRAGA DE ALMEIDA**, portador do CPF nº XXX. 189.312-XX, resolvem nesta data celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao contrato nº 36/2022**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 36/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11/10/2023 a 10/10/2024, nos termos do art. 57, (II), da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### 2. CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 924.639,03 (novecentos e vinte e quatro mil seiscientos e trinta e nove reais e três centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 11.095.668,36 (onze milhões, noventa e cinco mil seiscientos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

**GRUPO 02 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO- Prorrogação**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Código	Unid.	Qtd (A)	Valor Unitário do Posto (B)	Valor Mensal do Posto (C= A x B)	Valor Anual do Posto (D = C x 12)
02 -MTP	1	Prestação de Técnico em Secretariado	5380	Posto	146	R\$ 5.480,10	R\$ 800.094,60	R\$ 9.601.135,20
	2	Prestação de Secretario Executivo			10	R\$ 9.592,71	R\$ 95.927,10	R\$ 1.151.125,20
	3	Prestação de Secretario Executivo - Bilingue			2	R\$ 10.691,01	R\$ 21.382,02	R\$ 256.584,24
	4	Prestação de Encarregado			1	R\$ 7.235,31	R\$ 7.235,31	R\$ 86.823,72
							R\$ 924.639,03	
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>								<b>R\$ 11.095.668,36</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 400045

Fonte de Recursos: 10000000000

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: S6445DAL

Nota de Empenho: 2023NE000029

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 554.783,41 (quinhentos e cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no

Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Documento assinado eletronicamente

**FRANCISCO MACENA DA SILVA**  
REPRESENTANTE DO MTE

Documento assinado eletronicamente

**ROGÉRIO XAVIER ROCHA**  
REPRESENTANTE DO MTE

Documento assinado eletronicamente

**ORLANDO BRAGA DE ALMEIDA**  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Macena da Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 09/10/2023, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Xavier Rocha, Diretor(a)**, em 09/10/2023, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ORLANDO BRAGA DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 09/10/2023, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=3&cv=0442512&crc=83ACCA5F](http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=0442512&crc=83ACCA5F), informando o código verificador **0442512** e o código CRC **83ACCA5F**.

SOCIEDADE EDUCACIONAL ALBUQUERQUE CALAZANS EIRELI	14152.011697/2020-77	651,23
SOCIEDADE EDUCACIONAL ALBUQUERQUE CALAZANS EIRELI	14152.011699/2020-66	1.264,36
SUSHI SERVICOS DE CONSTRUCAO E REFORMA LTDA	14152.049894/2020-69	2.315,48
SUSHI SERVICOS DE CONSTRUCAO E REFORMA LTDA	14152.049895/2020-11	1.198,44
SUSHI SERVICOS DE CONSTRUCAO E REFORMA LTDA	14152.049896/2020-58	3.039,07
SUSHI SERVICOS DE CONSTRUCAO E REFORMA LTDA	14152.049897/2020-01	2.604,92
SUSHI SERVICOS DE CONSTRUCAO E REFORMA LTDA	14152.049898/2020-47	1.657,83
SUSHI SERVICOS DE CONSTRUCAO E REFORMA LTDA	14152.049899/2020-91	1.368,61
TERCO TERRAPLENAGEM SERVICOS LTDA	14152.090493/2021-75	2.532,56
TERCO TERRAPLENAGEM SERVICOS LTDA	14152.090494/2021-10	651,23
TIFFANY STUDIO DE BELEZA LTDA	14152.030468/2020-51	15.323,04
TONMIL COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	14152.072647/2021-47	2.460,20
TONMIL COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	14152.072648/2021-91	1.664,25
TURQUEZA TECIDOS E VESTUARIOS S/A	14152.123020/2020-81	42.564,00
UNIAO DOS FUNCIONARIOS DO ESTADO DO R DE JANEIRO UFERJ	14152.040732/2020-65	1.529,62
UNIAO DOS FUNCIONARIOS DO ESTADO DO R DE JANEIRO UFERJ	14152.040736/2020-43	222.626,76
UNILEVER BRASIL GELADOS LTDA	14152.025878/2020-81	2.415,18
V3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	46215.018359/2019-37	2.816,40
VEDAPACK EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA	14152.100938/2021-32	2.012,66
VIGTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	14152.087434/2021-10	15.042,12
VIGTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	14152.087435/2021-64	19.362,56
VIGTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	14152.087436/2021-17	11.160,28
VIGTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	14152.087437/2021-53	591,58

CARLOS CÉSAR NOBRICA DE ASSIS

**SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 400045**

Número do Contrato: 36/2022.

Nº Processo: 12600.102389/2022-61.

Pregão. Nº 12/2022. Contratante: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS. Contratado: 05.531.239/0001-01 - SOLUCAO SERVICOS COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 36/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11/10/2023 a 10/10/2024, nos termos do art. 57, (ii), da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 11/10/2023 a 10/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 11.095.668,36. Data de Assinatura: 09/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 09/10/2023).

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE MATO GROSSO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 6 DE JUNHO DE 2023**

A Chefe do Setor de Multas e Recursos - SEMUR/SRTB-MT, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.151, de 30 de outubro de 2017, e tendo em vista a tentativa frustrada de cientificação via postal, vem NOTIFICAR ao empregador abaixo relacionado que não foi conhecido recurso interposto à decisão que julgou PROCEDENTE o Auto de Infração e/ ou o débito constante da Notificação de Débito do Fundo de Garantia e da Contribuição Social - NDFC, respectivos, por não ter sido atendido pressuposto formal de admissibilidade nos termos do art. 41, parágrafo único da Portaria MTP 667/2021. Tendo -se exaurida a instância administrativa, no caso dos Autos de Infração, deverá efetuar o pagamento das multas impostas por infração à legislação trabalhista no valor mencionado, acrescido de consectários legais. A multa deverá ser paga por meio de DARF, que pode ser emitido através do site <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/ProcessoFisico/EmitirDARF> e no prazo de 6 dias após o pagamento, apresentar cópia da guia DARF e respectivo comprovante de recolhimento ao Setor de Multas e Recursos da Superintendência Regional do Trabalho /MT, situada na Rua São Joaquim, 345, Centro Sul, Cuiabá-MT, CEP 78.020-904 a fim de sejam juntados ao processo para arquivamento, podendo no mesmo prazo, encaminhar os documentos comprobatórios da quitação ao endereço eletrônico [semur.mt@economia.gov.br](mailto:semur.mt@economia.gov.br). No mesmo prazo, os débitos constantes da Notificação de Débito do FGTS deverão ser recolhidos, por meio de procedimento específico, junto à Caixa Econômica Federal. A falta de recolhimento da multa e/ou do débito apurado na Notificação de Débito do FGTS, ou seu recolhimento incorreto, poderá implicar no encaminhamento do processo à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, para inscrição no CADIN/Dívida Ativa da União e posterior cobrança executiva judicial.

EMPREGADOR	PROCESSO	TP	VALOR(R\$)
J. S. Zorzi Comercio EIRELI	46653.007112/2019-26	AI	1.132,20
J. S. Zorzi Comercio EIRELI	14152.059250/2020-89	AI	2.992,25
J. S. Zorzi Comercio EIRELI	46653.007111/2019-81	AI	735,40
J. S. Zorzi Comercio EIRELI	46653.007110/2019-37	AI	889,59
J. S. Zorzi Comercio EIRELI	46653.007109/2019-11	ND	57.883,08

ROSELAIN BEATRIZ WIEDTHEUPER

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL****SETOR DE MULTAS E RECURSOS****EDITAL DE DECISÃO LSRZ9H DE 9 DE OUTUBRO DE 2023**

A Seção de Multas e Recursos da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.151, de 30 de outubro de 2017, e tendo em vista a tentativa frustrada de cientificação via postal, vem NOTIFICAR os empregadores abaixo relacionados da decisão que, analisando o Recurso Voluntário interposto, manteve a PROCEDÊNCIA do Auto de Infração e/ou o débito constante da Notificação de Débito do Fundo de Garantia e da Contribuição Social - NDFC, respectivos. No caso dos Autos de Infração, deverá ser providenciado o imediato recolhimento integral da multa administrativa relacionada, com os acréscimos legais previstos no Art. 84 da Lei 8.981/95 e Art. 13 da Lei 9.065/95, através de DARF, que pode ser emitido pela internet, por meio do endereço eletrônico <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/>, na aba "Processo Eletrônico", opção "Emitir DARF". Do mesmo modo, os débitos constantes da Notificação de Débito do FGTS listada deverão ser recolhidos, por meio de procedimento específico, junto à Caixa Econômica Federal. A falta de recolhimento da multa e/ou do débito apurado na Notificação de Débito do FGTS, ou seu recolhimento incorreto, poderá implicar no encaminhamento do processo à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, para inscrição no CADIN/Dívida Ativa da União e posterior cobrança executiva judicial.

EMPREGADOR	PROCESSO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)	
VERONICA LUIS DA SILVA CARDOSO	14152.075086/2022-19	AI	22.330.143-4	6.307,86
VERONICA LUIS DA SILVA CARDOSO	14152.075087/2022-63	AI	22.330.144-2	1.027,20
VERONICA LUIS DA SILVA CARDOSO	14152.075088/2022-16	AI	22.330.145-1	2.668,71
VERONICA LUIS DA SILVA CARDOSO	14152.075092/2022-76	AI	22.330.149-3	3.881,76

ROBERTO WACHSMUTH RIOS  
Chefe da Seção de Multas e Recursos**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NH9QHN DE 9 DE OUTUBRO DE 2023**

A Seção de Multas e Recursos da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.151, de 30 de outubro de 2017, e tendo em vista a tentativa frustrada de cientificação via postal, vem NOTIFICAR os empregadores abaixo relacionados da lavratura dos respectivos Autos de Infração e/ou Notificações de Débito do Fundo de Garantia e da Contribuição Social - NDFC, informando, ainda, a possibilidade de apresentação de defesa, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do décimo dia da publicação deste Edital, nos termos do Art. 20, III, da Portaria MTP nº 667, de 08 de Novembro de 2021, que deverá ser protocolizada por meio do endereço eletrônico <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/>, na aba "Protocolar", opção "Defesa". Não serão conhecidas defesas que não atendam aos requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade e representação), conforme preceitua o Arts. 26 e 27 da Portaria MTP nº 667, de 08 de Novembro de 2021. O "Código de Acesso" exigido para visualização do processo, bem como para a prática eletrônica dos atos processuais, poderá ser obtido junto à respectiva Unidade de Multas e Recursos, responsável pela tramitação do feito, cujo contato encontra-se disponível na Seção "Canais de Atendimento" do site já citado, ou por meio do endereço <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Atendimento>.

EMPREGADOR	PROCESSO	DOCUMENTO	
ALMEIDA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA	14152.149983/2023-57	AI	22.616.594-9
ALMEIDA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA	14152.149984/2023-00	AI	22.616.595-7
ALMEIDA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA	14152.149985/2023-46	AI	22.616.596-5
ALMEIDA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA	14152.149986/2023-91	AI	22.616.597-3

